



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2456/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

*REAJUSTA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jaborandi, Estado de São Paulo, com a aplicação do índice de **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Excetuam-se do benefício concedido os profissionais do magistério, cujos vencimentos são vinculados à Lei Federal nº 11.738/2008 - Lei do Piso Nacional do Magistério e os Agentes Comunitários de Saúde, cujos vencimentos são vinculados à Lei Federal nº 11.350/2006.

**Artigo 3º** - O presente benefício estende-se aos servidores inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO**  
**Chefe de Gabinete**

#### **LEI Nº 2457/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

*DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 17 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o reajuste do piso nacional salarial do magistério concedido pelo governo federal para o exercício de 2023, calculado conforme determinado pela Portaria Interministerial MEC/ME nº 6, de 28 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixou o valor do piso nacional do magistério para jornada de 40 (quarenta) horas semanais em R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) relativo a aumento de 14,95%;

**Artigo 1º** - As tabelas constantes dos Anexos III, IV, V, e VI e dos Subanexos 1 e 2 da Lei nº 1.123/2003, de 17 de junho de 2.003, passam a ter a seguinte redação:

#### **ANEXO III**

#### **ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES DOCENTES**

TABELA I					
Professor de Apoio na Educação Básica I (PAEB I) 26 Aulas					
Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Valor aula					
1	19,97	20,97	22,03	23,13	24,29
2	19,97	20,97	22,03	23,13	24,29

TABELA II					
Professor de Educação Básica I (PEI) 36 Aulas - Ensino Infantil					
Professor de Educação Básica I (PEB I) 36 Aulas - Ensino fundamental					
Professor de Educação Básica II (PEB II) 36 Aulas - Ensino fundamental					
Professor Ensino Jovens e Adultos (PEB I E PEB II) - 28 Aulas - Ensino Fundamental					
Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Valor aula					
1	18,43	19,35	20,32	21,34	22,40
2	18,43	19,35	20,32	21,34	22,40

TABELA III					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II (PEB I E II) - PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO - 26 AULAS - ENSINO FUNDAMENTAL					
Faixa/Nível	I				
Valor aula					
1	18,43				
2	18,43				

#### **ANEXO V**

#### **ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO**

TABELA I					
Supervisor de Ensino - 48 Aulas					
Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Valor aula					
2	21,90	22,99	24,14	25,35	26,62

TABELA II					
Diretor de Escola - 48 Aulas					
Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Valor aula					
2	21,06	22,11	23,21	24,37	25,59

TABELA III					
Vice-Diretor de Escola - 48 Aulas					
Coordenador Pedagógico e Coordenador Planejamento Escolar 48 Aulas					
Coordenador de Projetos Especiais - 28 Aulas					
Coordenador de Projetos Especiais - 48 Aulas					
Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Valor aula					
1	19,12	20,08	21,08	22,13	23,24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 3 de 13

2	19,12	20,08	21,08	22,13	23,24
---	-------	-------	-------	-------	-------

### ANEXO VI

#### ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO

#### CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I					
Pedagogo - 48 Aulas					
Orientador Pedagógico - 48 Aulas					
Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Valor aula					
2	19,12	20,08	21,08	22,13	23,24

### SUBANEXO 1

#### ESCALA DE VENCIMENTOS - TRANSITÓRIA - CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO

#### CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTO (R\$)
Vice-Diretor de Escola - Educação Básica I - Ensino Infantil	4588,80
Vice-Diretor de Escola - Educação Básica I - Ensino Fundamental	4588,80

### SUBANEXO 2

#### ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO

#### CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	VENCIMENTO (R\$)
Professor de Apoio na Educação Básica I (PAEB I) 26 Aulas - Faixa 1 e 2	2.596,10
Professor de Educação Básica I (PEI) 36 Aulas - Ensino Infantil - Faixa 1 e 2	3.317,40
Professor de Educação Básica I (PEB I) 36 Aulas - Ensino Fundamental - Faixa 1 e 2	3.317,40
Professor de Educação Básica II (PEB II) 36 Aulas - Ensino Fundamental - Faixa 1 e 2	3.317,40
Professor de Ensino de Jovens e Adultos - PEB I e PEB II - EJA - Ensino Fundamental - 28 Aulas - Faixa 1 e 2	2.580,20
Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II) - Professor Adjunto Substituto - 26 Aulas - Faixa 1	2.395,90
Supervisor de Ensino - 48 Aulas	5.256,00
Diretor de Escola - Educação Básica I - Ensino Infantil	5.054,12
Diretor de Escola - Educação Básica I - Ensino Fundamental	5.054,12
Coordenador Pedagógico - Educação Básica I - Ensino Fundamental - 48 Aulas - Faixa 1 e 2	4.588,80
Coordenador de Planejamento Escolar - 48 Aulas - Faixa 1 e 2	4.588,80

Coordenador de Projetos Especiais - Educação Básica I - Ensino Fundamental - 28 Aulas - Faixa 1 e 2	2.676,80
Coordenador de Projetos Especiais - Educação Básica I - Ensino Fundamental - 48 Aulas - Faixa 1	4.588,80
Coordenador de Projetos Especiais - Educação Básica I - Ensino Fundamental - 48 Aulas - Faixa 1 e 2	4.588,80
Pedagogo - 48 Aulas	4.588,80
Orientador Pedagógico - 48 Aulas	4.588,80

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**  
**Chefe de Gabinete**

**LEI Nº 2458/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica valor do vencimento dos ocupantes de empregos/cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) atualizado para R\$2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) referente a dois salários mínimos nacionais, confirmados em Medida Provisória 1.143/2022.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 4 de 13

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 26 de janeiro de 2023.

#### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

#### ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO

Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 2459/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

#### **APROVA PLANO DIRETOR DE TURISMO (PDT) DE JABORANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Plano Diretor de Turismo do município de Jaborandi, em anexo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

Em 26 de janeiro de 2023.

#### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

#### ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO

Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 2460/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE DE RECURSOS À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recursos à "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA" - CNPJ: 52.382.264/0001-50, no valor de R\$

82.990,08 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Fomento a ser firmado, nos termos desta Lei, será realizado por inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Artigo 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

12.367.0003.2040.0000 - Manutenção da Educação Especial

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

Em 26 de janeiro de 2023.

#### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

#### ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO

Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 2461/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

#### **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2346/2021, QUE "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL JABORANDI VII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da lei Municipal nº 2346/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O Conjunto Habitacional Jaborandi VII, localizado no prolongamento da Rua Assad Kalil Chabrour, passa a denominar-se "CONJUNTO HABITACIONAL RONAN SALES CARDOZO"."

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 5 de 13

Em 26 de janeiro de 2023.

### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

### ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

**Chefe de Gabinete**

#### LEI Nº 2462/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 711.447,45** (setecentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado à Construção de Unidades Habitacionais, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

16.482.0007.1106.0000 - Construção de Unidades Habitacionais - Conv. SH - PRC-2022/00036

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 711.447,45

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do convênio firmado com a Secretaria de Habitação no valor de R\$ 711.447,45 (setecentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 26 de janeiro de 2023.**

### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

### ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

**Chefe de Gabinete**

#### LEI Nº 2463/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 167.931,70** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), destinado à aquisição de imóveis, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.1026.0000 - Aquisição de Imóveis - Cessão Onerosa

4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ..... R\$ 167.931,70

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 167.931,70 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), conforme Art. 43º, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 26 de janeiro de 2023.**

### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 6 de 13

publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**

**Chefe de Gabinete**

**LEI Nº 2464/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à Pavimentação da Rua Alexandre de Ávila Borges, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

15.452.0007.1007.0000 - Pavimentação Rua Alexandre de A. Borges

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 250.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**

**Chefe de Gabinete**

**LEI Nº 2465/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), destinado à Implantação de Usina de Geração de Energia Solar, mediante recursos de operação de crédito, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

15.452.0007.1100.0000 - Implantação de Usina de Geração de Energia Solar

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 2.000.000,00

**Fonte de Recursos:** 07 - Operações de Crédito

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da contratação da Operação de Crédito, junto ao DESENVOLVE - SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**

**Chefe de Gabinete**

**LEI Nº 2466/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 7 de 13

### **ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado à aquisição de veículo de pequeno porte no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.1105.0000 - Aquisição de Veículo-Emenda 2022.030.34781

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Art. 43º, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**

**Chefe de Gabinete**

**LEI Nº 2467/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de

Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado ao Custeio no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2045.0000 - Custeio Atenção Primaria a Saúde-Emenda 2022.060.34246

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Art. 43º, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**

**Chefe de Gabinete**

**LEI Nº 2468/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 8 de 13

superávit financeiro, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado ao Custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), com a seguinte classificação:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária a Saúde-Emenda 2022.075.35899

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 43º, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 26 de janeiro de 2023.

### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

### ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO

Chefe de Gabinete

### LEI Nº 2469/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 13.612,50** (treze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), destinado ao Incremento do Piso da Atenção Básica em Saúde, com a seguinte classificação:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2088.0000 - Incremento Piso de Atenção Básica em Saúde (PAB)

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 13.612,50

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 13.612,50 (treze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme Art. 43º, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 26 de janeiro de 2023.

### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

### ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO

Chefe de Gabinete

### LEI Nº 2470/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 111.899,07** (cento e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos), com a seguinte classificação:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.07 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1017.0000 - Equipamentos Odontológicos - Ministério da Saúde.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 18.872,50

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 9 de 13

10.301.0005.1028.0000 - Implementação da Segurança Alimentar Nutricional da Saúde-Despesa de Capital

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 6.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1047.0000 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 16.490,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1066.0000 - Aquis. Equip. Mat. Permanente - ESF-01/ESF-02/Centro de Saúde

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 28.987,65

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1101.0000 - Estruturação da rede de Atenção Saúde Bucal (COVID-19)

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 6.950,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2092.0000 - Custeio-Recurso para Combate ao Coronavírus (COVID-19)

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 24.688,52

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2094.0000 - Incremento Piso da Atenção Básica em Saúde (PAB)

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 6.400,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.303.0005.2093.0000 - Custeio Aquisição Medicamentos Saúde Mental (COVID-19)

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ..... R\$ 2.322,56

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.4.0005.2101.0000 - Organização dos Serv. De Assistência Farmacêutica no SUS (Investimento)

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 1.187,84

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

### TOTAL

.....  
..... **R\$ 111.899,07**

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º. será coberto com recursos do provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de **R\$ 111.899,07** (cento e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei;

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO**

**Chefe de Gabinete**

### **LEI Nº 2471/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 133.755,68** (cento e trinta e três e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Servidores da Atenção Primária em Saúde, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2013.0000 - Incremento Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 133.755,68

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 133.755,68 (cento e trinta e três e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Art. 43º, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º**- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 26 de janeiro de 2023.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 10 de 13

### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

#### Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

### ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

#### Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 2472/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 46.850,26** (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), destinado ao Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.005.2102.0000 - Incremento Temp. Custeio Serv. Aten. Primária Saúde Cump. Metas

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
..... R\$ 46.850,26

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 46.850,26** (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme Art. 43º, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º**- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 26 de janeiro de 2023.**

### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

#### Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

### ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

#### Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 2473/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 29.059,36** (vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), destinado ao custeio das ações e serviços públicos em saúde no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.005.2104.0000 - Impl. Polít. De Promoção a Saúde e Aten. Doença Crônica não Transmissíveis

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
..... R\$ 29.059,36

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 29.059,36** (vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme Art. 43º, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º**- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 26 de janeiro de 2023.**

### SILVIO VAZ DE ALMEIDA

#### Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

### ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

#### Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 11 de 13

### **LEI Nº 2474/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado para Obras de Infra Estrutura Urbana, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

15.452.0007.1108.0000 - Obras de Infra Estrutura Urbana - Demanda Parlamentar  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 200.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO**  
**Chefe de Gabinete**

### **LEI Nº 2475/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

#### **CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida a revisão geral anual ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo de Jaborandi, afim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, aplicando-se o índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) de recomposição da perda salarial, tendo por referência o índice IPCA/IBGE do ano de 2.022.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos vencimentos dos seus servidores, com a aplicação do índice de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) a título de aumento real.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO**  
**Chefe de Gabinete**

### **LEI Nº 2476/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Jaborandi autorizada a conceder 01 (uma) Cesta Básica, no valor unitário máximo de R\$.350,00 (trezentos e cinquenta reais) à todos os Funcionários do Legislativo Municipal.

§ 1º - Caberá ao Sr. Presidente da Câmara Municipal através de Portaria elaborar a lista de produtos visando a montagem da Cesta Básica.

§ 2º - Quando da montagem da Cesta Básica deverá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 12 de 13

ser dado preferência aos produtos de primeira necessidade, e seu valor unitário não poderá ultrapassar o valor indicado no artigo 1º.

**§ 3º** - As Cestas Básicas serão entregues na Secretaria da Câmara no dia 15 (Quinze) de cada mês, e quando essa data recair em sábados, domingos e feriados, será transferida a data de entrega para o primeiro dia útil imediato.

**§ 4º** - O benefício será concedido pelo prazo máximo de 12 (Doze) meses, iniciando-se em Janeiro de 2.023.

**Artigo 2º** - Os benefícios decorrentes da presente Lei são extensivos aos Inativos, Aposentados e Pensionistas, nos termos das Leis Municipais nº.291, de 21 de Dezembro de 1.970 e nº.1.266, de 06 de abril de 2.006.

**Artigo 3º** - Perderá o direito a Cesta Básica o funcionário que dentro do mês de aquisição:

I - Faltar sem causa justificada uma ou mais vezes;

II - Tiver mais de uma hora e meia de atraso acumulada;

III - Sofrer quaisquer das penalidades previstas no artigo 175 da

Lei Municipal nº.291, de 21 de dezembro de 1.970.

**Artigo 4º** - A complementação de que trata o caput do artigo 1º, por sua natureza transitória e especial, não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos dos funcionários por ela atingidos.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 26 de janeiro de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**

**Chefe de Gabinete**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**3º. TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº. 028/2022**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 028/2022 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA DE PAULA & RICCI ENGENHARIA LTDA - ME.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob

nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma **DE PAULA & RICCI ENGENHARIA LTDA - ME.**, com sede à PC Conselheiro Antonio Prado, nº. 1309, no município de Barretos, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.946.083/0001-93, e neste ato representado pelo Sr. Caio Jose Ponciano de Paula, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados no contrato nº. 028/2022, tendo em vista a Justificativa Técnica emitida pelo Engenheiro do Município Sr. Silvio Ademir Brunozzi, bem como parecer Jurídico e planilha orçamentária que segue anexo neste termo aditivo, resolvem:

**1 - Ficam alterados as seguintes cláusulas do contrato nº. 028/2022, conforme a seguinte redação:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:**

O valor do presente Contrato fica aditado em 8,08% (Oito virgula zero oito por cento) do valor inicial, ou seja, fica acrescido o valor de R\$ 36.691,22 (Trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Para todos os fins e efeitos legais já considerando o termo aditivo 01/2022, o valor contratual, passa de R\$ 464.799,91 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) para R\$ 501.491,13 (Quinhentos e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos), totalizando o percentual de 10,49% (Dez, virgula quarenta e nove por cento) do valor inicial.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 27 de Janeiro de 2023.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**DE PAULA & RICCI ENGENHARIA LTDA - ME.**

**Caio Jose Ponciano de Paula  
Contratado**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI  
CONTRATADO: DE PAULA & RICCI ENGENHARIA LTDA - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 028/2022  
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL Dr AMADEU PAGLIUSO.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 922

Página 13 de 13

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB Nº. 358.202 - E-mail: laraRodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 27 DE JANIEIRO DE 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: CAIO JOSE PONCIANO DE PAULA

Cargo: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF: 371.261.658-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: \_\_\_\_\_



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 06c8-7919-0965-fd9c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 922, ano VII, veiculado em 30 de janeiro de 2023.

---



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF \*\*\*291538\*\*) em 30/01/2023 às 09:27:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/06c8-7919-0965-fd9c>